



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA – ES



PARECER CME/BE Nº 03/2020

INTERESSADA: Senhora Jerusa Picinalli Rossim - Secretária Municipal de Educação.		
ASSUNTO: Parecer sobre retorno às aulas presenciais em 2020.		
RELATORES: Membros do Conselho Pleno que assinam o presente Parecer.		
PROCESSO Nº: 003/2020		
PARECER CME/BE: 03/2020	CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA E CÂMARA DO FUNDEB	APROVADO EM: 30 de setembro de 2020

1 BREVE HISTÓRICO

No dia 28 de setembro do corrente ano, o Conselho Municipal de Educação recebeu da Secretaria Municipal de Educação, o OF./SEMED Nº 083/2020, solicitando Parecer sobre retorno às aulas presenciais em 2020. Nele, a Secretária Municipal de Educação, apresenta considerações pertinentes para análise e reflexão deste Conselho:

1. Considerando a tomada de decisão do Governo do Estado do ES, quanto ao retorno das aulas presenciais, a partir do dia 05 de outubro próximo, sem o consenso entre os Municípios do Estado;
2. Considerando que as escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil estão elaborando o Plano de Prevenção, porém a PORTARIA CONJUNTA SEDU/SESA nº 01-R, de 08 de agosto de 2020 não contempla, em grande parte a realidade das Instituições de Educação Infantil;
3. Considerando que os profissionais da educação ainda não receberam capacitação da Secretaria Municipal de Saúde, pois aguardam definição do retorno as aulas;
4. Considerando que os materiais sugeridos no protocolo de retorno às aulas relacionados na PORTARIA SESA/SEDU, boa parte encontra-se em processo de licitação;
5. Considerando que a pesquisa realizada com as famílias no Município sobre possível retorno às aulas ainda este ano, apresentou o seguinte resultado: 12,37% são favoráveis e 87,62% são contrários ao retorno;

Ante ao exposto, solicitamos parecer deste Conselho, quanto ao retorno das aulas em 2020.

2 ANÁLISE

A faixa etária dos alunos atendidos na Rede Municipal é de 1(um) aos 14(quatorze) anos de idade, aproximadamente e analisando as colocações apresentadas pela Secretária Municipal de Educação, fica comprovado que as Unidades de Ensino desta rede, não estão preparadas para retornar às atividades presenciais.

É do conhecimento de todos que há uma corrida no mundo em busca de uma vacina contra o novo coronavírus, mas, até o momento o que existe, está em fase de teste, mesmo porque, há dúvidas, se iria resolver os problemas, por isso, tomada de decisões, para o retorno presencial dos estudantes nas escolas deve ser feito pelas autoridades locais com muita segurança e responsabilidade.

É importante ressaltar:

Marlene Jerusa Rossim



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA ESPERANÇA – ES

- ✓ A vigência da Portaria nº 188, de 03/02/2020, que versa sobre Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional-ESPIN;
- ✓ O Decreto Municipal Nº 6.502/2020, de 03 de abril de 2020, dando nova redação ao artigo 7º do Decreto Nº 6.471/2020, estabelecendo a suspensão das aulas por tempo indeterminado;
- ✓ O artigo 227, da Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e Adolescente–ECA, que define os crimes cometidos contra a criança e ao adolescente, nas suas diversas nuances, praticados por algum sujeito;

3 VOTO DO CONSELHO PLENO

Diante do contexto apresentado, o Conselho Municipal de Educação entende não ser prudente a volta dos estudantes às Unidades de Ensino, por isso, vota pelo NÃO retorno às aulas presenciais em 2020.

Boa Esperança–ES, 30 de setembro de 2020.

Membros da Câmara da Educação Básica:

Conselheira Arlinete da Costa Santos Arlinete da Costa Santos Silva
Conselheira Claudiane Bis Claudiane Bis
Conselheira Erika Sinara Marinho Erika Sinara Marinho
Conselheira Janeide dos Santos Ferreira Janeide dos Santos Ferreira
Conselheira Luzinete Nass Luzinete Nass
Conselheira Marineide dos Santos Marineide dos Santos
Conselheira Marlene Pereira Lima Marlene Pereira Lima

Membros da Câmara do Fundeb

Conselheira Claudiane Bis Claudiane Bis
Conselheira Flaésia Merlin Cardoso Flaésia Merlin Cardoso
Conselheira Ireny Maria de Assis Mattusoch Ireny Maria de Assis Mattusoch
Conselheira Janete dos Santos Ferreira Janete dos Santos Ferreira
Conselheira Joseth do Livramento Areia Joseth do Livramento Areia
Conselheira Karina Ribeiro Francischetto Karina Ribeiro Francischetto
Conselheira Marineide Luciano Bernardo Gaigher Marineide Luciano Bernardo Gaigher
Conselheiro Paulo Carmo Paulo Carmo

Luzinete Nass
Luzinete Nass
Presidente da Câmara da Educação
Básica
Decreto Nº 6.594/2020

Paulo Carmo
Paulo Carmo
Presidente do Fundeb
Decreto Nº 6.594/2020

Marlene Pereira Lima
Marlene Pereira Lima
Presidente do CME-BE
Decreto Nº 6.594/2020